

ACORDO DE FORNECIMENTO E SERVIÇOS Nº 182

PROCESSO SEI CIJ.01499/2019

Pelo presente instrumento particular e tendo como fundamento os elementos que instruem o Processo SEI CIJ.01499/2019, fica a empresa Mapptv.com Tecnologia Comércio e Serviços de Valor Adicionado Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 13.298.907/0001-20, Inscrição Estadual nº 278.339.806-115 e Inscrição Municipal nº 6018370, com sede na Rodovia Raposo Tavares, Km. 22, sl. 421 - Bloco F - Lageadinho - Cotia - SP, CEP 06709-015, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por Mário Alexandre Alencar Loureiro, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 58.946.585-5 SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 010.843.227-06, com e-mail: expotelecom@mapptv.com.br, (“CONTRATADA”) cientificada/autorizada de que deverá executar a esta Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, com sede na Avenida da Liberdade, s/nº - Paço Municipal - 1º andar - Ala Sul - Jardim Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13.214-900, inscrita no CNPJ/MF: 67.237.644/0001-79 e com Inscrição Estadual: 407.326.270.110 (“CIJUN”), o fornecimento de Link de acesso a internet com velocidade de 4MB, incluída sua instalação e wifi, e pelo recolhimento dos tributos municipais, estaduais e/ou federais, não sendo permitida a subcontratação, sem autorização, ou aditamento contratual sem prévio acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº. 13.303/2016.

Para todos os efeitos legais e responsabilidade das partes, fica fazendo parte integrante deste instrumento, tal como se nele estivessem transcritos, Termo de Referência nº 0075792, a proposta comercial da CONTRATADA e o termo que declarou a licitação inexigível.

1. DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

Item	Descrição	Valor Total
1	Fornecimento de Link de acesso a internet 4Mbps Dedicado, incluída sua instalação e wifi; 4M de Down / 4M de Up; Ativação através de 1 cabo de rede CAT6; 1 Wi-Fi Expositor para até 20 Conexões simultâneas; 2 Pontos Cabeados.	R\$ 3.457,00
Total		R\$ R\$ 3.457,00

2. CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA deverá fornecer os Links de Acesso nas datas do evento, no período de 24 a 26 de outubro de 2019.

2.2. O Fornecimento deverá ocorrer no seguinte endereço: Rua José Bernardo Pinto, 333 - Vila Guilherme, São Paulo - SP, CEP 02055-000, Pavilhão Branco do EXPO CENTER NORTE, Bloco “D”, Pavilhão “D4”, no Evento "Web Connection - Conferência e Feira de Tecnologia da Informação".

2.3. Caso o objeto seja entregue / realizado em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CIJUN, a CONTRATADA obriga-se a reparar a falha e/ou, se houver necessidade, providenciar sua substituição em prazo convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a CIJUN, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

3. DA FATURA/NOTA FISCAL

3.1. A Fatura/Nota Fiscal deverá ser emitida contra a CIJUN, conforme qualificação do preâmbulo, e enviada para financeiro_cijun@cijun.sp.gov.br.

3.2. A Fatura ou Nota Fiscal a ser paga através de boleto / depósito bancário, cuja data de vencimento ocorra no sábado, domingo ou feriado, deverá ter o vencimento alterado e impresso na Nota Fiscal / boleto para o primeiro dia útil subsequente.

3.3. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal / Fatura por ocasião dos serviços ou da entrega do produto, sem qualquer correção monetária, acompanhada das certidões do FGTS, CNDT e INSS atualizadas, que deverão ser entregues no setor Financeiro da CIJUN.

3.4. O pagamento será efetuado pela CIJUN conforme cronograma da Organizadora do evento, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Boleto correspondente.

3.5. Os números do AFS e do Processo deverão constar no corpo da Nota Fiscal, bem como detalhamento dos impostos devidos e o líquido a receber.

3.6. Em caso de emissão de Nota Fiscal eletrônica, esta deverá ser endereçada exclusivamente ao e-mail: financeiro_cijun@cijun.sp.gov.br, bem como o respectivo arquivo XML.

4. VALOR DO FORNECIMENTO / SERVIÇOS

4.1. Pelo objeto indicado na Cláusula 1 deste instrumento, a CIJUN pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 3.457,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais) , já inclusos os tributos e frete.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos serviços ou fornecimento a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da CIJUN, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

b) Assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos para todos os serviços ou fornecimentos decorrentes deste instrumento;

c) Corrigir, exclusivamente às suas expensas, toda e qualquer falha decorrente da prestação dos serviços ou do fornecimento do produto; e

d) Responder por todos os danos, inclusive materiais, lucros cessantes e danos a terceiros advindos da execução do presente instrumento, devendo ressarcir a CIJUN.

6. PENALIDADES

6.1. A CONTRATADA, ao apontar o aceite no presente AFS, se declara ciente e concorda que, na inexecução parcial ou total do presente compromisso, a CIJUN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência por escrito;

b) multa não compensatória, nos percentuais descritos abaixo:

b.1) 10% (dez por cento) do valor global do presente termo, pela inexecução parcial do presente ajuste; e

b.2) 20% (vinte por cento) do valor global deste termo, pela inexecução total, motivando a rescisão do presente instrumento.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CIJUN, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

6.2. Na hipótese de atraso injustificado na execução do objeto deste AFS, a CONTRATADA estará sujeita, além daquelas previstas na Cláusula 6.1 acima, à multa de mora no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor total do fornecimento, até que execute o objeto deste ajuste.

6.3. A multa será descontada de eventual garantia deste instrumento e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

7. DO ACEITE

7.1. A CONTRATADA, ao aceitar expressamente o presente AFS, se obriga a cumprir o objeto da contratação constante na Proposta Comercial enviada por e-mail na data de 09 de setembro de 2019 e demais exigências constantes no Termo de Referência 0075792, o qual faz parte integrante deste AFS, além das obrigações legais aplicáveis à esta contratação, devendo ressarcir à CIJUN por qualquer infração contratual ou legal.

8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

8.1. Este instrumento é celebrado e regido pelas Leis Brasileiras, notadamente a Lei nº 13.303/2016 e o Código Civil Brasileiro Lei nº 10.406/2002, ficando eleito o Foro da Comarca da sede da CIJUN, para dirimir conflitos oriundos deste, em substituição a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN

Amauri Marquezi de Luca - Diretor Presidente

José Luiz Ferragut - Diretor Administrativo Financeiro

PELA CONTRATADA

Mário Alexandre Alencar Loureiro - Proprietário

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Feira de Tecnologia WEB Connection

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente Termo consiste na participação da Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN como expositora no evento “ Conferência e Feira de Tecnologia da Informação WEB Connection” que acontecerá no período de 24 a 26 de outubro de 2019, na cidade de São Paulo no Centro de Exposições Expo Center Norte, o que inclui a locação do espaço junto a organizadora, serviço de energia, limpeza na montagem e desmontagem do estande, fornecimento de extintores, internet e incluídas as taxas de Licença de localização, instalação e funcionamento pela Prefeitura do Município de São Paulo - SP.

2. JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO

O tema principal da “ Conferência e Feira de Tecnologia WEB Connection” será “Tecnologia da Informação voltada às Startups”.

Com a mentoria dos melhores modelos de negócios, a participação dos maiores líderes do mercado tecnológico e cases de sucesso, o evento terá um ambiente estratégico de inovação e previsão de 1.500 Startups.

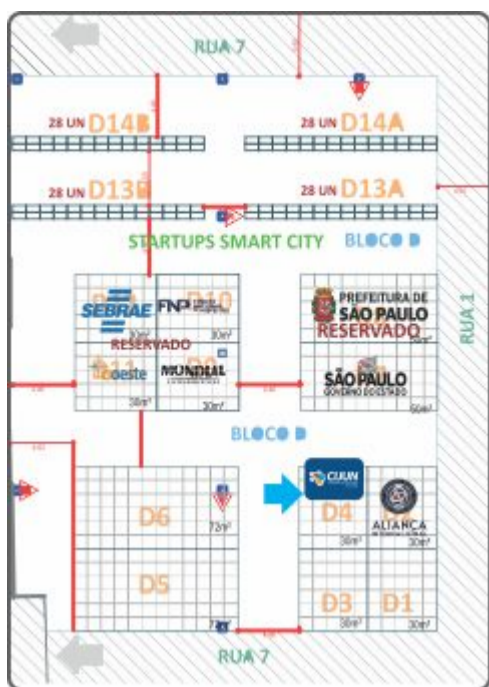
O presente evento tem por escopo primordialmente:

- Alavancar oportunidades e concretizar negócios imediatos, como: software, hardware, novas tecnologias, startups e outros;
- Network entre profissionais da área;
- Conhecimento das recentes inovações de tecnologia digital.

Este evento vem ao encontro da estratégia da Companhia em divulgar sua marca, produtos e serviços em âmbito nacional, possibilitando, a troca de experiências com o mercado, formação de parcerias e networking, conhecimento de novas tendências e soluções, colocar em prática sua missão de propor, gerenciar e prover soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, de forma ágil, flexível, competitiva e com inovação, tendo como visão ser reconhecida no fornecimento de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação para o setor público.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1 Estande: o espaço a ser locado possui 30m² (5 x 6m), localizado no Bloco “D” do Pavilhão “D4” de acordo com o mapa abaixo:



3.2 Estrutura: Estande com montagem básica (sem ambientação).

3.3. A organizadora do evento deverá fornecer os itens abaixo conforme suas especificações:

- a) 03 (três) pontos de Energia elétrica contemplando a tensão de 220V,
- b) 02 (duas) unidades de extintores de incêndio de pó químico e de CO2,
- c) Prestação de serviço de limpeza geral das ruas de circulação. Retalhos e recortes ocasionados pela montagem dos estandes, sanitários e áreas comuns, durante o período de montagem, realização e desmontagem.

3.4. Internet: será viabilizada pela fornecedora oficial e exclusiva do evento “Expo Telecom”, Link de acesso a internet com velocidade de 4MB, incluída sua instalação e wifi.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1 Disponibilizar o estande locado nas especificações e prazos citados neste Termo de Referência.
- 4.2. Disponibilizar a energia elétrica local, extintores, pessoal capacitado para executar a limpeza no momento da montagem e da desmontagem do estande, bem como internet de 4Mb através da fornecedora exclusiva do evento.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 5.1 Acompanhar a entrega do espaço, dia 22/10, a partir das 8h00.
- 5.2. Acompanhar a execução dos demais serviços e objetos deste termo.

6. PRAZO

- 6.1. Entregar o espaço para a montagem do estande à partir das 8h00 do dia 22/10/2019.
- 6.2 Disponibilizar o estande pronto para início da ambientação pela CIJUN no dia 23/10, a partir das 8h00.
- 6.3. Assegurar a disponibilização do estande à CIJUN até o término do evento, dia 26/10 às 20h00.
- 6.4. Executar a desmontagem do estande às 8h00 do dia 27/10/2019.

7. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 A prestação do serviço será no Pavilhão Branco do **EXPO CENTER NORTE**, na Rua José Bernardo Pinto, 333 - Vila Guilherme, São Paulo - SP, CEP 02055-000.

7.2 O estande da CIJUN será localizado no Bloco “D”, “Estande - D4”, utilizando o espaço de 5 x 6 m , totalizando 30 m2.

8. GARANTIA

8.1 O prestador de serviços deverá garantir a prestação de serviços, incluindo a locação do estande, a energia elétrica, a limpeza, os extintores e a internet local.

9. PAGAMENTO

9.1 A Organizadora do evento deverá apresentar à CIJUN Nota Fiscal/Boleto acompanhada da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa aos débitos federais e dívida ativa da União e contribuições sociais, do Certificado do FGTS - CRF e da CNDT - débitos trabalhistas, atualizadas, que deverão ser entregues no setor Financeiro da CIJUN ou ao e-mail: financeiro_cijun@cijun.sp.gov.br

9.2 O pagamento será efetuado pela CIJUN conforme cronograma da Organizadora do evento, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Boleto correspondente.

OBS: Considerar os itens deste Termo de Referência que tratam-se de fornecimento de internet, bem como suas obrigações.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO ALEXANDRE ALENCAR LOUREIRO, Usuário Externo**, em 25/09/2019, às 16:52, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Ferragut, Diretor Administrativo Financeiro**, em 25/09/2019, às 17:27, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Amauri Marquezi de Luca, Diretor Presidente**, em 26/09/2019, às 13:24, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portalsei.cijun.sp.gov.br/autentica> informando o código verificador **0076623** e o código CRC **8846A1E8**.